

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TOROPI**

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

**EDITAL N.º 002/2023 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Toropi neste ato representada pelo Exmo. Sr. Presidente Ver. Flori dos Santos Azeredo, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital 002/2023 de retificação ao Edital 001/2023, conforme a seguir:

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame;

DECIDE:

**Artigo 1º** - Fica retificado o cronograma, passando a ter a seguinte redação:

**CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATAS E PRAZOS</b>
Período de inscrição	<b>12 de setembro a 17 de outubro de 2023</b>
Local de inscrição	<a href="http://www.consulpam.com.br">www.consulpam.com.br</a>
Solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	12 de setembro a 17 de outubro de 2023
Resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	23 de outubro de 2023
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	24 a 27 de outubro de 2023
Homologação das inscrições pagas e relação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, correções de dados e informações do candidato.	31 de outubro de 2023
<b>Data da Prova Objetiva</b>	<b>19 de novembro de 2023</b> <b>Turno conforme o Anexo I</b>
Horário da prova e local	A ser divulgado
Gabarito preliminar da prova objetiva	20 de novembro de 2023
Recurso contra o gabarito preliminar	21 a 24 de novembro de 2023
Gabarito pós-recursos	04 de dezembro de 2023
Resultado preliminar da prova objetiva	07 de dezembro de 2023
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	08 a 11 de dezembro de 2023
Resultado pós-recursos e Resultado Final da prova objetiva	15 de dezembro de 2023

Homologação

A ser divulgada

**Artigo 2º** - Fica excluído o item 2.1 do CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

~~2.1— O candidato poderá inscrever-se para mais de um cargo, desde que atenda às exigências de cada cargo e as provas sejam realizadas em turnos diferentes, conforme discrimina o Quadro do Anexo I.~~

**Artigo 3º** - Fica retificado o CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES, passando a ter a seguinte redação:

1. As inscrições estarão abertas no período de acordo com o cronograma das atividades, disponível neste edital e atualizado no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br).

1.1. Valor da taxa de inscrição:

a) R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para cargos de Nível Médio.

1.2. O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser feito por meio de boleto bancário gerado no período de inscrições no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br). Não serão consideradas inscrições cujos boletos forem gerados fora do período estipulado em edital e pagos após o vencimento do boleto.

2. O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição e o pagamento do respectivo boleto bancário, estará tacitamente declarando, sob as penas da Lei que deverá satisfazer às seguintes condições no ato da posse:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da nomeação;

c) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;

d) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;

e) Possuir, até a data da posse, todos os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido, conforme Anexo I;

f) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital;

g) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;

h) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo, mediante confirmação de exame médico admissional;

i) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;

j) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

k) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;

l) possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.

m) apresentar boa saúde física e mental, e não ter deficiência física incompatível com o exercício do cargo.

(...)

**Artigo 3º** - Fica excluído o item 22 do CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

~~22. Caso a aplicação do percentual de que trata este capítulo, resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.~~

**Artigo 4º** - Ficam incluídos o item 3.1 e 6 do CAPÍTULO VI – DA PROVA OBJETIVA

3.1. A correção das provas objetivas será eletrônica.

(...)

6. Os malotes de provas contendo os cartões-resposta da prova teórico-objetiva serão abertos e digitalizados em ato público online a ser realizado em data e horário a ser divulgado pelo Edital de Convocação para a Prova Teórico-Objetiva, na sede do Instituto CONSULPAM, localizado na Avenida Evilásio Almeida Miranda, nº 280, Edson Queiroz, CEP: 60.834-486, Fortaleza/CE.

**Artigo 5º** - Fica retificado item 3 do CAPÍTULO IX – DA CLASSIFICAÇÃO:

3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:

1º) O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei nº. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

2º) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

3º) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;

4º) O Candidato que exerceu função efetiva de jurado, de acordo com a Lei Federal nº 11.689/2008. Para se valer desse requisito, o candidato deverá enviar, até a data da prova via e-mail [recursos@consulpam.com.br](mailto:recursos@consulpam.com.br), para fins de comprovação da função, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado. (Obs.: no corpo do e-mail deverá ser informado nome completo, número de inscrição e CPF e cargo pretendido).

5º) Se o empate persistir, por SORTEIO PÚBLICO PELA LOTERIA FEDERAL, de acordo com o que segue:

a) Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, utilizando o somatório dos algarismos do resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal do dia imediatamente anterior ao da aplicação da prova objetiva;

b) Do resultado, se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem de desempate será crescente; se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem de desempate será decrescente;

c) O sorteio público será realizado antes da realização das provas, como garantia de independência e isonomia de resultados, na data prevista no Cronograma de Execução.

**Artigo 6º** - Ficam incluídos o item 4. 5. 6. do CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4. A nomeação dos candidatos será feita por ato do Poder Executivo, através de Portaria, publicada junto ao Quadro Mural de Publicações do Município, e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato por telefone e/ou e-mail, conforme dados informados na ficha de inscrição ou posteriormente atualizados. É de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados os contatos referidos junto ao Município de Toropi.
5. Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação para tomar posse, prorrogável por igual prazo, a requerimento prévio do interessado e 10 (dez) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de Nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
6. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar reclassificação para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso, a novo chamamento uma só vez.

TOROPI, 03 de outubro de 2023.

FLORI DOS SANTOS AZEREDO  
Presidente